



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.140, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.

= Inclui no perímetro urbano desta cidade a área onde se localiza o Distrito Empresarial Michiyoshi Suzuki e dá outras providências.=

**ADILSON DONIZETI MIRA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica incluída no perímetro urbano desta cidade, para todos os efeitos legais, a área ocupada pelo Distrito Empresarial Michiyoshi Suzuki, consistente de uma gleba com 19,31588595 alqueires paulistas, iguais a 46,7444440086 hectares, com a seguinte caracterização: partindo do marco inicial F, que está cravado junto a Rodovia SP 327 Orlando Quagliato e a propriedade de Jorge Luiz Raymundo, segue atravessando esta rodovia no rumo de 6°48'13" SW na distância de 50,00 metros até o marco G, que está cravado junto à propriedade de Jorge Luiz Raymundo, segue esta confrontação à esquerda nos seguintes rumos e distâncias: 72°27'29" SE na distância de 126,60 metros até o marco H; 66°41'03" SE na distância de 44,50 metros até o marco I e 64°10'56" SE na distância de 207,66 metros até o marco J, que está cravado junto à propriedade de Antonia Pegorer da Silva, Pedro Milton Pegorer, Maria Luderina Pegorer Dias, Valter Aparecido Pegorer, Catarina Pegorer Pupo, Maria Inês Pegorer Picinin, Bernardete Pegorer, José Humberto Pegorer, Antonio Roberto Pegorer, Luiz Adalberto

4

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTINUAÇÃO LEI 2.140 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.006

Pegorer e Sandra Regina Pegorer Rosso, segue por esta confrontação no rumo de  $65^{\circ}50'45''$  SE na distância de 164,89 metros até o marco J1; daí deflete à direita e segue confrontando com a gleba de Antonia Pegorer da Silva, Pedro Milton Pegorer, Maria Luderina Pegorer Dias, Valter Aparecido Pegorer, Catarina Pegorer Pupo, Maria Inês Pegorer Picinin, Bernardete Pegorer, José Humberto Pegorer, Antonio Roberto Pegorer, Luiz Adalberto Pegorer e Sandra Regina Pegorer Rosso, até o marco L1, no rumo de  $49^{\circ}57'02''$  SW na distância de 421,82 metros, segue por esta confrontação no rumo de  $61^{\circ}31'19''$  NW em 424,77 metros até o marco S1 (R1), deflete à direita e segue confrontando com a gleba de Cezarino Oliveira, com rumo de  $88^{\circ}20'04''$  SW na distância de 242,24 metros até o marco V, que está cravado junto à propriedade de José Salina; segue por esta confrontação defletindo à direita nos seguintes rumos e distâncias:  $3^{\circ}33'20''$  NW na distância de 204,65 metros até o marco W;  $0^{\circ}38'40''$  NE na distância de 46,33 metros até o marco X;  $2^{\circ}28'39''$  NW na distância de 420,83 metros até o marco Y, que está cravado junto à Rodovia SP 327 Orlando Quagliato, segue atravessando a Rodovia no rumo  $2^{\circ}28'39''$  NW em 50,00 metros até o marco Z, na divisa com a gleba de Antonio de Almeida Mello, defletindo à direita segue confrontando com a gleba de Antonio de Almeida Mello, em linha curva, com raio de 4.091,61 metros e arco de 478,73 metros até o marco inicial F, encerrando assim o perímetro.

**Artigo 2º** - Fica por esta Lei autorizado o Município a requerer junto ao INCRA e ou outros órgãos públicos, a mudança da área de rural para urbana que passa a ser doravante, consoante sua destinação (implantação do Distrito Empresarial).

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTINUAÇÃO LEI 2.140 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.006

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 14 de Novembro de 2006.

~~ADILSON DONIZETI MIRA~~  
Prefeito

~~WILSON ANTONIO BIBIANO~~  
Secretário de Administração

~~JUCEMARA DE SOUZA LIMA ALVES~~  
Secretária de Obras e Serviços Públicos

~~DORIVAL PARMEGLIANI~~  
Assessor Jurídico